



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº986/2020

(DE 21 DE MAIO DE 2020)

**CERTIDÃO**

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL

EM 21/05/2020

Jéssica Silveira Silva  
Secretária Adjunta de Governo

Antecipa para 25 de maio do ano em curso, o feriado alusivo ao dia de São João, comemorado anualmente na data de 24 de Junho, em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O feriado alusivo ao dia de São João, comemorado anualmente no dia 24 de Junho, fica antecipado, no ano em curso, para 25 de Maio, em razão da pandemia da COVID-19.

**§1º** - Fica determinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, envolvidos direta ou indiretamente, no combate à COVID-19, que reforcem a campanha “Fica em Casa”, conscientizando sobre a importância do isolamento social.

**§2º** - Nenhuma atividade ou estabelecimento poderá funcionar na data de 25 de maio de 2020, à exceção dos serviços para atendimentos emergenciais nas áreas de saúde, segurança e assistência social.

**Art. 2º** - A fiscalização das medidas determinadas nesta Lei será exercida pelo Comitê de Combate e Prevenção ao COVID-19, com o apoio da Vigilância Sanitária Municipal, Secretaria de Defesa Social, Polícia Militar e da Polícia Civil.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de Maio de 2020.

**Airton Sampaio Martins**  
Prefeito Municipal